



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 06710/22

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D ã O AC1 - TC 01866/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 06710/22

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Adalgisa Raquel de Araújo Paiva
- 03.02. IDADE: 63, fls.04.
- 03.03. CARGO: Escriturário
- 03.04. LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho Produção e Renda
- 03.05. MATRÍCULA: 11.656-4
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
 - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
 - 03.06.03. ATO: Portaria A nº 116/2022, fls. 79.
 - 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: CAROLINE FERREIRA AGRA - SUPERINTENDENTE
 - 03.06.05. DATA DO ATO: 01 DE MAIO DE 2022, fls. 79.
 - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
 - 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 02 DE MAIO DE 2022, fls. 81

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 90/94, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 116/2022 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Adalgisa Raquel de Araújo Paiva, formalizado pela Portaria nº 116/2022 - fls. 79, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (02/05/2022), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 06710/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Adalgisa Raquel de Araújo Paiva, formalizado pela Portaria nº 116/2022 - fls. 79, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 08 de setembro de 2022.

Assinado 9 de Setembro de 2022 às 08:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2022 às 15:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO